a/- Braz Ciccarini Filho
Secretário

Lei n.º 411 de 30 de Dezembro de 1.957.

Autoriza construção de campos de Futebol e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, autorizada a dispender até a importância de Cr$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados à construção de um campo de futebol na localidade denominada "Gameleira", distrito de Luisburgo.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1.º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 20.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 30 de Dezembro de 1.957

a/- Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a/- Braz Ciccarini Filho
Secretário